



RESOLUÇÃO Nº. 41/2022

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 5º da Lei nº 2196/2019 de 29 de março de 2019, alterada pela Lei nº 2206/2019 de 14 de Agosto de 2019, que atualizou a Lei nº 973/95 de 07 de Novembro de 1995, que criou a Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONVOCAR a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Minas Novas com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.


Art. 2º. - A VIII Conferência é a etapa Municipal da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 25 de novembro de 2022, em Minas Novas.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Art. 3º. - O tema geral da Conferência é: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

§1º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

- I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 28 / 10 / 2022

Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE



Lei de criação nº 816/ 91 de 10/05/1991, Lei nº 973/95 de 07/11/1995 (Dispõe sobre a política Municipal dos direitos da criança e do adolescente) Lei nº 2196 de 29/03/2019 que altera a Lei nº 973/ 95 de 07/11/1995.

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

§2º - A Conferência Municipal deverá construir cinco propostas (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Art. 4º. - INSTITUIR a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:

I - Representantes Governamentais:

- a) Edna Marli Gomes Xavier;
- b) Sumahia Martins Mota;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Clévia dos Santos Guedes;
- b) Maria Isabel dos Santos;

III - Representantes de Adolescentes e Jovens:

- a) Washington Silvério da Silva;
- b) Victoria Gabriela Oliveira Pires.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 28 de outubro de 2022.

Vera Lúcia Ferreira Chagas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Minas Novas/MG (Período de Gestão: 28/10/2022 à 28/10/2024)